



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Valorizando talentos

Portaria Reitoria nº 05-A/2015

Cria a Incubadora de Empresas de Base Mista da Agência de Inovação e Empreendedorismo S-INOVA da Universidade Católica Dom Bosco, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Católica Dom Bosco, considerando a Política Institucional de Inovação da UCDB; a utilização do conhecimento gerado no âmbito acadêmico através da pesquisa científica e tecnológica para resolução de demandas do setor produtivo; a promoção e difusão da cultura do empreendedorismo e da inovação; a implementação e concretização de parcerias entre universidade, empresas, instituições e governo com foco no desenvolvimento social, econômico, cultural e tecnológico da região do Mato Grosso do Sul e do país, resolve:

Artigo 1º - Fica criada a Incubadora de Empresas de Base Mista, S-INOVA INCUBADORA, junto ao Núcleo de Empreendedorismo da Agência de Inovação e Empreendedorismo da Universidade Católica Dom Bosco, a Agência S-INOVA, tendo por objetivo geral: apoiar as iniciativas empreendedoras na região do mato grosso do sul que possuam um cunho inovador, podendo ser direcionada tanto à comunidade acadêmica quanto à comunidade externa desde que estejam comprometidas com a inovação e o desenvolvimento econômico e social regional e nacional.

Parágrafo único: A S-INOVA IINCUBADORA possui por objetivos especificamente:

- I. Fomentar o espírito empreendedor e a manifestação criativa na forma do desenvolvimento, produção e comercialização pioneira de novos produtos e/ou serviços de base mista com cunho inovador;
- II. Apoiar a criação de novas micro e pequenas empresas, a partir dos novos produtos e serviços criados por novos empreendedores;
- III. contribuir para a capacitação e qualificação de novos empreendedores, preparando-os para gerenciar o seu próprio negócio e conseqüentemente ampliar o grau de sucesso comercial desses novos empreendimentos gerados;
- IV. Disseminar a cultura empreendedora entre os membros da comunidade acadêmica (docentes, discentes, pesquisadores, técnicos administrativos e alunos de graduação e pós-graduação) e empreendedores que se associaram aos membros da comunidade universitária.



- V. Estimular um ambiente de pré-incubação na Universidade com potencial de gerar oportunidades de incubação para novos empreendimentos de base tecnológica, possibilitando a transformação de resultados oriundos de pesquisa em novos negócios
- VI. Valorizar e fortalecer a cultura de interação Universidade - Empresa, a partir da formação de uma nova geração de empresários com vínculo direto à Universidade desde a origem dos seus negócios, de forma a criar um ambiente propício à inovação e ao empreendedorismo, fatores fundamentais para o surgimento e a viabilização de sucesso aos novos negócios.
- VII. Colaborar para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Mato Grosso do Sul, incentivando a aplicação do capital humano gerado pela Universidade em atividades geradoras de emprego e renda.

Artigo 5º - A S-INOVA INCUBADORA, com apoio da Universidade, selecionará mediante processo seletivo, divulgado em Edital, para o processo de incubação, empresas de base mista inovadora, em especial micro e pequenas empresas (MPEs), particularmente as iniciantes (startups), inclusive e especialmente as empresas nascentes de desenvolvimentos científicos, tecnológicos ou de pesquisas exitosas realizados na Universidade UCDB, bem como as empresas que tiverem se desenvolvido na área externa ao âmbito acadêmico.

Artigo 6º - Para atender as demandas das empresas incubadas a S-INOVA INCUBADORA, por intermédio da Universidade, disponibilizará às empresas incubadas infraestrutura física bem como apoio e orientação, incluindo:

I - infraestrutura, constituída de espaço físico (módulo) com área previamente descrita em Edital, para uso exclusivo da empresa incubada residente, em regime de permissão, com disponibilidade de energia elétrica (127V e 220V), água, telefone para ramal DDD, serviços de tecnologia da informação e comunicação e acesso à rede de computadores, sob condições definidas no Edital e no instrumento específico de adesão à incubadora;

II - instalações de uso compartilhado, constituídas de recepção, sala de reunião, sanitários, e os serviços respectivos de segurança e limpeza nas áreas comuns;

III - apoio e orientação nas seguintes atividades:

- a) contatos e intercâmbio de informações e experiências com instituições de ciência, tecnologia e ensino, os quais a Agência S-INOVA tiver contato, parceria ou filiação, bem como orientação e intercâmbio de informações e experiências dos membros da comunidade acadêmica da Universidade (docentes, discentes, pesquisadores, técnicos administrativos e alunos de graduação e pós-graduação);



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Valorizando talentos

- b) procedimentos para a formalização de projetos em parceria com instituições externas à Universidade;
- c) acesso aos produtos e serviços promovidos por agências oficiais de fomento parceiras à Agência S-INOVA;
- d) elaboração e atualização de Planos de Negócios;
- e) elaboração de projetos junto às agências de fomento e fundos de investimento públicos e privados;
- f) gestão tecnológica;
- g) processos de licenciamento e certificação de produtos e processos;
- h) gestão administrativa, financeira, tributação, planejamento, jurídica e de recursos humanos;
- k) participação de feiras, exposições e eventos.

§ 1º - O apoio e orientação referidos neste artigo serão custeados mediante Taxa de Adesão à Incubadora, paga mensalmente pelas empresas incubadas, de acordo com o Edital de Seleção e fixado no termo de adesão.

§ 2º - A incubação poderá se dar nas modalidades residente ou não residente, não havendo, nesta última, utilização da infraestrutura física da incubadora.

Artigo 7º - As fases de incubação são:

I - pré-incubação: destinada a empresas em fase de definição e de estudo de viabilidade técnica e mercadológica de seus produtos, processos, serviços ou sistemas, com Planos de Negócios em elaboração ou revisão, bem como a empreendedores com projetos de constituição de empresas, mas com negócios tecnológicos e inovadores considerados promissores - período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período;

II – incubação: destinada a empresas nascentes, geralmente micro e pequenas empresas, constituídas jurídica e administrativamente ou em fase final de constituição, com Planos de Negócios definidos e aprovados - período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme interesse das partes por período igual ou superior;

III - graduados / associados: destinada a empresas constituídas jurídica e administrativamente, preferencialmente graduadas na incubação, com produtos, serviços, processos ou sistemas desenvolvidos em escala piloto ou em



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Valorizando talentos

desenvolvimento, já em fase de início de produção experimental e comercialização - período de associação conforme instrumento jurídico próprio de adesão.

§ 1º - Os prazos de incubação das empresas observarão as disposições do Edital de Seleção e os limites previstos nos incisos do caput.

§ 2º - O processo de seleção poderá ser aberto para início em qualquer fase de incubação, contudo a empresa após ser selecionada para o período de pré-incubação deverá participar de um novo processo seletivo para ascensão ao estágio de incubação.

§ 3º - Os estágios seguintes à pré-incubação, quais sejam, incubação e graduados/associados evoluirão nestas fases sem necessidade de submissão a novo processo de seleção em virtude do acompanhamento periódico realizado pela incubadora.

§ 4º - Ao término do prazo, deverá ocorrer a desocupação voluntária da área pela Empresa Incubada, observando-se os procedimentos internos fixados no termo de adesão.

Artigo 8º - As obrigações, direitos, deveres e vedações serão fixados e estarão previsto no termo de adesão à Incubação.

Artigo 9º - Para preservar o sigilo das atividades em execução nas empresas incubadas, a Empresa Incubada, seus sócios, representantes legais, prepostos, ou pessoas por ela autorizadas, devem comprometer-se a não divulgar, sob qualquer forma, e não utilizar, em benefício próprio ou de empresas das quais participe direta ou indiretamente, as informações confidenciais de que tiver conhecimento em razão de sua participação na incubadora.

§ 2º - O descumprimento do artigo anterior sujeita os responsáveis às sanções legais.

Artigo 10º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 10 de Junho de 2015.


Pe. José Marinoni
Reitor
Universidade Católica Dom Bosco